# DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2020

# “ALTERA O ART. 1º, LETRA “B”, ITENS 1 E 2, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.”

**ERNESTO VALIM BOEIRA**, Prefeito Municipal,

no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei

[Orgânica](https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-vacaria-rs) Municipal de São José dos Ausentes

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º, letra “b”, itens 1 e 2, do Decreto Municipal Nº 004, de 23 de janeiro de 2020, no que se refere ao calendário para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incluindo a Taxa de Limpeza Urbana, cujas novas datas passam a ser as seguintes:

|  |
| --- |
| **DATA LIMITE PARA PAGAMENTO À VISTA 10.07.2020** |
| **DATA INICIAL PARA PAGAMENTO PARCELADO 10.07.2020** |

**Art. 2º -** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n,º 004, de 23 de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Ausentes/RS, 23 de março de 2020.

# Ernesto Valim Boeira

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Everton Becker Boff

Sec. Mun. da Administração, Desporto e Fazenda